



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 036, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**REGULAMENTA A LEI 6.846, DE  
07 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos espaços públicos ocupados por postes e equipamento de cabo, podendo expedir notificação e intimações às empresas proprietárias destes equipamentos, para que apresentem as informações no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º. A Secretaria da Fazenda deverá expedir autorizações específicas para cada empresa titular do sistema de posteamento e cabeamento no Município, mediante prévia identificação do número de postes utilizado por cada uma das empresas identificadas.

Art. 3º. As concessionárias de serviços públicos que utilizem postes ou sistemas de cabos deverão atualizar semestralmente as informações junto à Secretaria Municipal de Fazenda, tanto no que tange a ampliação ou redução da utilização dos espaços públicos definidos da Lei Municipal nº 6.846.

Art. 4º. Escoado o prazo para apresentação das informações requeridas, caberá à Secretaria da Fazenda efetuar o lançamento ex officio, do valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 12 de março de 2021.



Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal